



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N.º 4338/2025**

De 31 de janeiro de 2025

**REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1664, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO E ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4149/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**BRUNO LUCIANO RADTKE**, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 14, da Lei Municipal nº 1.664/2017

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam reajustados no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos) os valores das diárias de que trata a Lei Municipal nº 1.664/2017, na forma do Anexo Único.

**Art. 2º** O art. 1º do Decreto Municipal nº 4149/2024 passa vigorar a seguinte alteração:

**Art. 1º** .....

b) Janta: a despesa de alimentação realizada entre às 17h (dezesete horas) e 23h30 (vinte três horas e trinta minutos).

.....(NR)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

**BRUNO LUCIANO RADTKE**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER**

Secretária Municipal de Administração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS - SECRETÁRIOS e PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

VALIDADE A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº1716/2017, de 25/07/2017 ATÉ 31/12/2017

LEI MUNICIPAL Nº.1664/2017, de 17 de Janeiro de 2017.

| SECRETÁRIOS e<br>PROCURADOR DO<br>MUNICÍPIO | Fundamento Legal                                                  | PARA CIDADES<br>DO ESTADO -<br>RS | Fundamento Legal                                                  | PARA FORA DO<br>ESTADO DO RS |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Diária com Pernoite                         | Art. 2º da Lei Municipal<br>Nº1664/2017, de 17/01/2017            | R\$ 438,69                        | § 3º do Art. 2º da Lei<br>Municipal Nº1664/2017, de<br>17/01/2017 | R\$ 767,71                   |
| Diária com 2 Refeições                      | § 1º do Art. 2º da Lei<br>Municipal Nº1664/2017, de 17/01/2017    | R\$ 219,35                        | § 4º do Art. 2º da Lei<br>Municipal Nº1664/2017, de<br>17/01/2017 | R\$ 219,35                   |
| Diária com 1 Refeição                       | § 2º do Art. 2º da Lei Municipal<br>Nº1664/2017, de<br>17/01/2017 | R\$ 109,67                        | § 5º do Art. 2º da Lei Municipal<br>Nº1664/2017, de<br>17/01/2017 | R\$ 109,67                   |

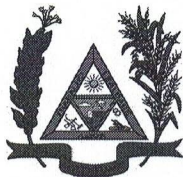
**ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS - SERVIDORES EM GERAL**

VALIDADE A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº1716/2017, de 25/07/2017 ATÉ 31/12/2017

LEI MUNICIPAL Nº.1664/2017, de 17 de Janeiro de 2017.

| SERVIDORES EM<br>GERAL | Fundamento Legal                                                  | PARA CIDADES DO<br>ESTADO - RS | Fundamento Legal                                                  | PARA FORA DO<br>ESTADO DO RS |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Diária com Pernoite    | Art. 3º da Lei Municipal<br>Nº1664/2017, de 17/01/2017            | R\$ 307,08                     | § 3º do Art. 3º da Lei<br>Municipal Nº1664/2017, de<br>17/01/2017 | R\$ 548,37                   |
| Diária com 2 Refeições | § 1º do Art. 3º da Lei Municipal<br>Nº1664/2017, de<br>17/01/2017 | R\$ 153,53                     | § 4º do Art. 3º da Lei Municipal<br>Nº1664/2017, de<br>17/01/2017 | R\$ 175,47                   |
| Diária com 1 Refeição  | § 2º do Art. 3º da Lei Municipal<br>Nº1664/2017, de<br>17/01/2017 | R\$ 76,77                      | § 5º do Art. 3º da Lei Municipal<br>Nº1664/2017, de<br>17/01/2017 | R\$ 87,73                    |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS - DELEGADOS**

VALIDADE A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº1716/2017, de 25/07/2017 ATÉ 31/12/2017

LEI MUNICIPAL Nº.1664/2017, de 17 de Janeiro de 2017.

| DELEGADOS              | Fundamento Legal                                            | PARA CIDADES DO ESTADO - RS | Fundamento Legal                                            | PARA FORA DO ESTADO DO RS |
|------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Diária com Pernoite    | Art. 5º da Lei Municipal Nº1664/2017, de 17/01/2017         | R\$ 219,35                  | § 3º do Art. 5º da Lei Municipal Nº1664/2017, de 17/01/2017 | R\$ 383,86                |
| Diária com 2 Refeições | § 1º do Art. 5º da Lei Municipal Nº1664/2017, de 17/01/2017 | R\$ 109,67                  | § 4º do Art. 5º da Lei Municipal Nº1664/2017, de 17/01/2017 | R\$ 164,51                |
| Diária com 1 Refeição  | § 2º do Art. 5º da Lei Municipal Nº1664/2017, de 17/01/2017 | R\$ 54,84                   | § 5º do Art. 5º da Lei Municipal Nº1664/2017, de 17/01/2017 | R\$ 82,79                 |

**ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS - MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS**

VALIDADE A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº1716/2017, de 25/07/2017 ATÉ 31/12/2017

LEI MUNICIPAL Nº.1664/2017, de 17 de Janeiro de 2017.

| MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS | Fundamento Legal                                            | PARA CIDADES DO ESTADO - RS | Fundamento Legal                                            | PARA FORA DO ESTADO DO RS |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Diária com Pernoite             | Art. 4º da Lei Municipal Nº1664/2017, de 17/01/2017         | R\$ 219,35                  | § 3º do Art. 4º da Lei Municipal Nº1664/2017, de 17/01/2017 | R\$ 383,86                |
| Diária com 2 Refeições          | § 1º do Art. 4º da Lei Municipal Nº1664/2017, de 17/01/2017 | R\$ 109,67                  | § 4º do Art. 4º da Lei Municipal Nº1664/2017, de 17/01/2017 | R\$ 164,51                |
| Diária com 1 Refeição           | § 2º do Art. 4º da Lei Municipal Nº1664/2017, de 17/01/2017 | R\$ 54,84                   | § 5º do Art. 4º da Lei Municipal Nº1664/2017, de 17/01/2017 | R\$ 82,79                 |

